



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 19/2026/ARN/REI/IFTO, DE 28 DE MAIO DE 2026

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS EM RISCO DE DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO IFTO - 2026/1

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pela Portaria nº 699/2026/REI/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de maio 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos da Educação Básica articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de Desligamento de matrícula dos cursos Subsequentes, Integrados ao Ensino Médio - 2026/1, ofertados pelo *Campus Araguaína/IFTO*, conforme disposto neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos da Educação Básica articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente do IFTO Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), entende-se por cancelamento de matrícula o ato pelo qual o estudante é desligado do curso tornando sua vaga ociosa e disponibilizando-a para uso da instituição.

1.2. Caberá ao Setor de Registros Escolares do *Campus Araguaína* gerar um relatório de estudantes evadidos, trancados e integralizados.

1.3. O edital deve garantir, conforme prevê a ODP vigente, no mínimo 10 (dez) dias úteis, a contar da sua publicação, para apresentação de justificativas, por escrito, do estudante com relação a sua situação.

1.4. O edital deve apresentar a situação da matrícula de cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao cancelamento da matrícula.

1.5. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao cancelamento da matrícula:

- a) solicitado por este ou seu representante legal, via requerimento no protocolo;
- b) não concluir o seu curso dentro do prazo máximo para integralização;
- c) apresentar para matrícula ou a qualquer tempo documento falso ou falsificado ou adulterado, ficando o responsável passível das sanções legais;
- d) cometer irregularidade ou infração disciplinar, passível de expulsão;

- e) não efetivar a matrícula dentro dos prazos previstos em calendário escolar;
- f) sendo estrangeiro, estiver em situação irregular;
- g) estando com a matrícula trancada, não reabri-la no prazo que culmine com sua integralização.

2. DO PROCESSO

2.1. Aos estudantes listados no Anexo I, no período previsto no cronograma, enviar os seguintes documentos digitalizados e em formato de PDF para o e-mail da `geren_araguaina@ifto.edu.br` caberá:

2.1.1. No campo Assunto do e-mail, informar: NOME-CURSOEDITALDENOTIFICACAO2026/1, exemplo: MARIA-ENFERMAGEMEDITALDENOTIFICACAO2026/1;

2.1.2. Preencher e encaminhar em formato de PDF o Requerimento de Justificativa (Anexo II) contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento e a documentação comprobatória;

2.1.3. Enviar cópia do documento de Identificação (RG e CPF) do estudante ou RG e CPF do responsável se for menor de idade.

2.2. É de responsabilidade do estudante a veracidade das informações, devendo apresentar a documentação original quando solicitado.

2.3. No caso do Recurso contra o resultado preliminar, encaminhar documentos complementares, se houver, comprovando os fatos alegados, conforme item 2.10 e 2.11.

2.4. Caberá ao estudante acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.5. Caberá à comissão organizadora:

- I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;
- III - a comissão deve preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;
- IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e
- V - a comissão organizadora enviará e-mail de confirmação do recebimento da requisição de retorno ao curso, informando o número do processo SEI, para que eventualmente o estudante possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.6. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.7. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem sua justificativa, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.8. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

- I - acatar o pedido do estudante; ou
- II - não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.9. Após a análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Preliminar, na data prevista no cronograma.

2.10. Caberá recurso ao Resultado Preliminar, desde que seja realizado pelo estudante por meio de formulário próprio (Anexo III) e enviado por meio do e-mail geren_araguaina@iftto.edu.br no período previsto no cronograma.

2.11. No campo Assunto informar: NOME-RECURSO.CURSO.EDITALDENOTIFICACAO2026/1.

2.12. Caberá à comissão providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.13. A manifestação do recurso do estudante terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.14. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I - acatar o recurso do estudante; ou

II - não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.15. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.16. Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.17. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.18. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *Campus Araguaína*, deverá enviar um despacho ao Setor de Registros Escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.19. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá enviar e-mail para seres.araguaina@iftto.edu.br para obter orientação e/ou comparecer no Setor de Registros Escolares do *Campus* para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV).

2.20. Caso o estudante, no período previsto, não entregar o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo Setor de Registros Escolares do *campus*.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	28/05/2026	Página do Campus Araguaína
Período para envio requerimento / justificativa - relato de motivo	29/05/2026 a 09/06/2026	geren_araguaina@iftto.edu.br
Resultado Preliminar	15/06/2026	Página do Campus Araguaína
Recurso contra o resultado Preliminar	16/06/2026 e 17/06/2026	geren_araguaina@iftto.edu.br
Resultado contra o resultado Preliminar	18/06/2026	Página do Campus Araguaína
Resultado Final	19/06/2026	Página do Campus Araguaína
Período para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV)	22/06/2026 a 24/06/2026	Setor de Registros Escolares do <i>Campus Araguaína</i>

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.

4.2. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.

- 4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.
- 4.4. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.6. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.7. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.8. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico [Portal IFTO/Araguaina](#), e nos murais das Coordenações dos Cursos envolvidos, quando for o caso, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.9. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.10. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pelas Coordenações de Curso do estudante.
- 4.11. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão organizadora e Gerência de Ensino do *Campus* Araguaína, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 28/05/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3199464** e o código CRC **76F68D11**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2026/ARN/REI/IFTO

ANEXO I – RELAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA JUSTIFICATIVA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.iftto.edu.br/araguaina — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.008174/2026-90

SEI nº 3199464